



Lei nº 50 de 10 de junho de 1985.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instalar e manter uma Creche Municipal e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 07 de junho de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar e manter em funcionamento uma Creche Municipal para atender crianças carentes da cidade de Santo Antonio do Descoberto.

Parágrafo Único- As atividades administrativas da instituição criada por esta Lei serão reguladas por um Regimento Interno ou Estatuto, aprovado pelo Chefe do Executivo por intermédio de Decreto.

Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 10 dias do mês de Junho de 1985.

José Elias de Azevedo
Presidente - José Elias de Azevedo

Bazilio Pereira de Souza
1º Secretário- Bazilio Pereira de Souza

Abel Moreira de Oliveira
2º Secretário- Abel Moreira de Oliveira